



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 1.809 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

**Súmula:** *Autoriza a aquisição de imóvel, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, um imóvel localizado no perímetro urbano do município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, de acordo com o contido no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93 e no inciso X do art. 29 da Lei Orgânica Municipal.

**Parágrafo único** – *o imóvel que será objeto de compra se refere a uma área de terras localizada no perímetro urbano, remanescente do lote de terras nº 1.332-A, com área de 6.171 hectares, da Secção Amoreira, situado no município de São Sebastião da Amoreira, da Comarca de Assaí/PR, conforme matrícula n.º 8.558 registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 2.º Ofício da Comarca de Assaí Paraná.*

**Art. 2º** - O referido imóvel será destinado para fins de loteamento, visando a implantação de unidades habitacionais.

**Art. 3º** - O valor a ser pago pela área de terras descrita no artigo primeiro, será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**Parágrafo único:** *Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.*

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas não constantes do orçamento em vigor, a saber:

04 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

04.02 – SETOR DE URBANISMO

15 451 0025 1020 Aquisição de terreno para implantação de unidades habitacionais

4.4.90.61.03.00.00.00 1009 Aquisição de Bens Imóveis - Imóveis..... R\$ 300.000,00

4.4.90.61.03.00.00.00 1000 Aquisição de Bens Imóveis - Imóveis..... R\$ 100.000,00

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.  
e-mail: [pmssa@amoreira.pr.gov.br](mailto:pmssa@amoreira.pr.gov.br) Site: [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br) CNPJ: 76.290.659/0001-91



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

**Art. 5º** - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior será oferecido o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior das seguintes fontes de recursos:

Fonte de recursos	Descrição	Valor (em R\$)
1009	Operações de crédito internas	300.000,00
1000	Superávit financeiro do exercício anterior	100.000,00

**Art. 6.º** - Inclui a Ação 1020 nos anexos da Lei nº **1.758/21** (LDO);

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei 1.762/20 e demais disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, aos 25 de janeiro de 2022.

**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal

---

**GABINETE DA PREFEITA**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.  
e-mail: [pmssa@amoreira.pr.gov.br](mailto:pmssa@amoreira.pr.gov.br) Site: [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br) CNPJ: 76.290.659/0001-91

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA**  
**AMOREIRA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1.809, DE 25 DE JANEIRO DE 2022**

*Súmula: Autoriza a aquisição de imóvel, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, um imóvel localizado no perímetro urbano do município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, de acordo com o contido no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93 e no inciso X do art.29 da Lei Orgânica Municipal.

**Parágrafo único** – o imóvel que será objeto de compra se refere a uma área de terras localizada no perímetro urbano, remanescente do lote de terras nº 1.332-A, com área de 6.171 hectares, da Secção Amoreira, situado no município de São Sebastião da Amoreira, da Comarca de Assaí/PR, conforme matrícula n.º 8.558 registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 2.º Ofício da Comarca de Assaí Paraná.

**Art. 2º** - O referido imóvel será destinado para fins de loteamento, visando a implantação de unidades habitacionais.

**Art. 3º** - O valor a ser pago pela área de terras descrita no artigo primeiro, será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**Parágrafo único:** Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas não constantes do orçamento em vigor, a saber:

04 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE  
 04.02 – SETOR DE URBANISMO  
 15 451 0025 1020 Aquisição de terreno para implantação de unidades habitacionais  
 4.4.90.61.03.00.00.00 1009 Aquisição de Bens Imóveis - Imóveis..... R\$ 300.000,00  
 4.4.90.61.03.00.00.00 1000 Aquisição de Bens Imóveis - Imóveis..... R\$ 100.000,00

**Art. 5º** - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior será oferecido o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior das seguintes fontes de recursos:

Fonte de recursos	Descrição	Valor (em R\$)
1009	Operações de crédito internas	300.000,00
1000	Superávit financeiro do exercício anterior	100.000,00

**Art. 6.º** - Inclui a Ação 1020 nos anexos da Lei nº1.758/21 (LDO);

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei 1.762/20 e demais disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, aos 25 de janeiro de 2022.

**EXILAINE GASPAR**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Camila dos Santos Silva  
**Código Identificador:**73404B0A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 26/01/2022. Edição 2441

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>